

Resolução GSA nº 011/2018

Institui normas e definições para os Laboratórios Multiusuários do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental (GSA).

Modifica a Resolução GSA008/2017, aprovada em 07 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

O Conselho do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental aprova as atualizações e normas e definições para os Laboratórios Multiusuários.

Artigo 1º - Os laboratórios multiusuários do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental são:

- Laboratório de Análise de Bacias Sedimentares – LABS;
- Laboratório Didático de Simulação de Modelos Genéticos de Depósitos Minerais “João Batista Moreschi” - LADDM;
- Laboratório de Espectrometria Gama e Luminescência – LEGaL;
- Laboratório de Estudos Paleobiológicos – LEPP;
- Laboratório de Geofísica Aplicada – LabGeof;
- Laboratório de Geoquímica – LGq;
- Laboratório de Informática Geológica – LIG;
- Laboratório de Micropaleontologia “Setembrino Petri” – LMP;
- Laboratório de Microscopia Eletrônica de Varredura – LabMev-IGc-USP;
- Laboratório de Paleobotânica e Palinologia – LPP;
- Laboratório de Paleontologia de Invertebrados – LPI;
- Laboratório de Paleontologia Sistemática – LPS;
- Laboratório de Estudo de Depósitos Minerais – LEDM;
- Laboratório de Petrologia Sedimentar – LabPetro;
- Laboratório de Preparação de Amostras Geológicas – LPAG;
- Laboratório de Preparação de Amostras e Metalogenia “Jorge Kazuo Yamamoto” – LAPAM;
- Laboratório de Sedimentologia “Armando Márcio Coimbra” - LabSed;
- Laboratório de Sistemas Cárticos – LSC;
- Laboratório de Sensoriamento Remoto e Visualização 3D e Espectrometria – LSRE;
- Laboratório de Mapeamento Geológico de Terrenos Sedimentares – LATS;
- Laboratório de Geotecnica Experimental e Risco Geológico– LGE;
- Oficina de Réplicas – OR;
- Laboratório de Práticas em Educação Ambiental – LPEA;
- Laboratório de Caracterização de Fluidos em Sistemas Geológicos – GeoFluid.

Artigo 2º - Os laboratórios são administrados por um professor responsável e um suplente indicados pelo Conselho do GSA.

Artigo 3º - Os laboratórios podem ter um responsável técnico indicado pelos professores responsáveis.

Artigo 4º - Os mandatos dos professores responsáveis pelos laboratórios serão de dois anos, renováveis.

Parágrafo único: Em caso de afastamento do professor responsável, o Conselho deverá indicar um substituto para cumprimento do mandato restante do professor substituído.

Artigo 5º - Nas portas dos laboratórios deverão ser afixadas em local de fácil visibilidade e em tamanho padronizado pelo departamento as seguintes informações:

- Nome dos professores responsáveis e seus respectivos contatos telefônicos profissionais;
- Nome do técnico responsável, quando existente, e o respectivo contato telefônico profissional;
- Horário de atendimento;
- Número de telefone para emergência;
- Nível de periculosidade;
- Eventuais informações adicionais de segurança.

Resolução aprovada na 141^a Reunião do Conselho do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental do Instituto de Geociências da USP, realizada em 06/06/2018.

São Paulo, 06 de junho de 2018.